

Prefeitura Municipal de Guaratuba
LEI N. 192

Data da Lei: 30 de dezembro de 1975

SÚMULA: AUTORIZA EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NA ESCOLA ESTADUAL DE PEDRA BRANCA DO ARARAQUARA, NESTE MUNICÍPIO.-

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,


DECRETA

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, ESTE REPRESENTADO PELA SECRETARIA / DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NA ESCOLA ESTADUAL DE PEDRA BRANCA DO ARARAQUARA, NESTE MUNICÍPIO, NA IMPORTÂNCIA DE CR\$ 14.250,00 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS);

ART. 2º - FICA IGUALMENTE O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A SUPORTAR A CONTA DOS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, TODAS AS DESPESAS QUE OCORREREM NA EXECUÇÃO DA OBRA DE QUE TRATA A PRESENTE LEI, APÓS ESCOTADA A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 14.250,00 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS) A SER ENTREGUE PELO ESTADO AO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO A SER FIRMADO;

ART. 3º - REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRÁ EM VIGOR / NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, GUARATUBA, 15 DE OUTUBRO DE 1975.


DIOGENES CAETANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL